

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

02
47116

PROJETO DE LEI ~ : 40146

Altera a Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais e cria o Programa Municipal de Publicização.

Art. 1º A Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. (...)

(...)

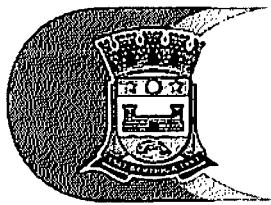
§ 2º A intervenção terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período uma única vez". (NR)

(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 15 de setembro de 2016. (PA n. 3605/10)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

471116

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **"Altera a Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais e cria o Programa Municipal de Publicização"**, pelos seguintes motivos:

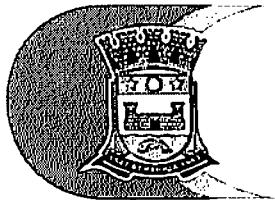
Como é de conhecimento geral recentemente a Municipalidade foi obrigada a intervir no contrato de gestão celebrado para a prestação dos serviços de saúde.

Não obstante o excelente trabalho realizado pelo interventor nomeado e sua equipe, verificou-se na prática inúmeros problemas de ordem técnica e financeiros cujo prazo constante da lei anterior revelou-se insuficiente para correção destes, razão pela qual necessária a mudança ora proposta.

Importante frisar que essa alteração não trará nenhum prejuízo aos contratados e à Municipalidade, uma vez que o prazo de até 01 (um) ano mostra-se satisfatório para solução de eventuais pendências ou dificuldades técnicas encontradas, diferente daquele anteriormente concedido pela legislação.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



04
470116

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 15 de setembro de 2016.

OFÍCIO N. 255/2016 – SG
Processo Administrativo n. 3605/10
(Favor mencionar esta referência)

Legislativo Municipal de Bertioga

Processo 1979

Data 20 / 09 / 2016

Hora 15:15

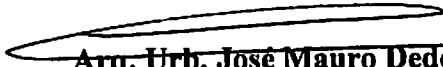
Assinatura: G3drf

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que *“Altera a Lei Municipal n. 855, de 26 de junho de 2009, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais e cria o Programa Municipal de Publicização”*.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga